

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES 76/2023

Medidas Cautelares Nº 449-22

Membros identificados da União dos Povos Indígenas do Vale de Javari – UNIVAJA a respeito do Brasil

9 de dezembro de 2023

Monitoramento

Original: português

I. ANTECEDENTES

1. A Comissão Interamericana outorgou medidas cautelares a favor de Bruno Araújo Pereira e Dom Phillips em 11 de junho de 2022 mediante a Resolução No. 24/2022¹. Na oportunidade, considerando que desde 5 de junho de 2022 se desconhecia seus paradeiros ou destinos, a CIDH solicitou ao Brasil que redobrasse seus esforços para determinar a situação e o paradeiro de Bruno Araújo Pereira e Dom Phillips, a fim de proteger seus direitos à vida e à integridade pessoal para que pudessem continuar realizando seus trabalhos de defesa de direitos humanos ou exercendo suas atividades jornalísticas, conforme o caso; e informasse sobre as ações adotadas para a investigação, com a devida diligência, dos supostos fatos que deram lugar à adoção dessa medida cautelar e, assim, evitar sua repetição.
2. Considerando-se que as medidas cautelares foram outorgadas sem se pedir informações ao Estado, posto que a imediatez do dano potencial não admitia demora, a Comissão revisou a decisão adotada nos termos do inciso 5 do artigo 25 de seu Regulamento. Nesse sentido, em 27 de outubro de 2022 emitiu a Resolução No. 59/2022², na qual monitora a situação dos beneficiários Bruno Araújo Pereira e Dom Phillips, assim como ampliou as medidas cautelares MC-449-22 em favor de 11 membros identificados da União dos Povos Indígenas do Vale de Javari (UNIVAJA). Ao tomar essa decisão, a CIDH considerou que as pessoas beneficiárias estão em situação de risco devido a seu trabalho na proteção dos povos indígenas do Vale do Javari e de seu território, bem como por sua participação direta nas buscas de Bruno Araújo Pereira e Dom Phillips e pela demanda por justiça por seus assassinatos. Em consequência, a CIDH requereu que o Brasil:
 - a. adote as medidas necessárias para proteger a vida e a integridade pessoal das 11 pessoas identificadas, tomando em consideração a pertinência cultural das medidas adotadas;
 - b. adote as medidas necessárias para garantir que as pessoas beneficiárias possam seguir desempenhando seus trabalhos como defensoras de direitos humanos sem ser objeto de ameaças, assédio ou atos de violência no exercício das mesmas;
 - c. coordene as medidas a serem adotadas com as pessoas beneficiárias e seus representantes; e
 - d. informe sobre as ações adotadas a fim de investigar os fatos que deram lugar à adoção da presente medida cautelar e assim evitar sua repetição.
3. A Comissão também valorou de forma positiva a disposição do Estado brasileiro em relação à proposta apresentada pela representação de criação de “uma equipe especial de acompanhamento” focada no componente de investigação, acompanhamento a familiares e medidas estruturais de não repetição.
4. Dessa forma, observando a abertura das partes ao diálogo, a CIDH decidiu convocar uma reunião de trabalho para avaliar a possibilidade apresentada pela proposta da representação. A referida reunião de trabalho teve lugar em 11 de abril de 2023, no 186º Período de Sessões. Posteriormente, para dar

¹ CIDH. Resolução 24/2022 (MC 449-22), Bruno Araújo Pereira e Dom Phillips em relação ao Brasil. 11 de julho de 2022.

² CIDH. Resolução No. 59/22 (ampliação e monitoramento), MC 449-22 - Membros identificados da União dos Povos Indígenas do Vale de Javari – UNIVAJA, Brasil. 27 de outubro de 2022.

continuidade aos diálogos entre as partes e a CIDH, realizou-se uma segunda reunião de trabalho em 31 de julho de 2023, na qual o Estado brasileiro, as pessoas beneficiárias das presentes medidas cautelares e seus representantes acordaram a criação de uma Mesa de Trabalho Conjunta. Na mesma data, o Estado remitiu documento elaborado em conjunto com a representação intitulado “Mesa de Trabalho Conjunta sobre a Implementação da MC-449-22 (Bruno Araújo Pereira, Dom Phillips e 11 defensores de direitos humanos do Vale do Javari)” no qual estabelecem objetivos, eixos estruturantes, atividades e prazo de vigência.

5. No marco de reforço das ações destinadas a dar cumprimento às medidas cautelares e levando em consideração a posição das partes, a Comissão Interamericana informou a criação da Mesa de Trabalho Conjunta sobre a implementação das medidas cautelares MC-449-22 em favor de Bruno Araújo Pereira, Dom Phillips e 11 membros da União dos Povos Indígenas do Vale de Javari (UNIVAJA)³. A Mesa de Trabalho Conjunta tem por objetivo contribuir para o cumprimento integral das medidas cautelares, assegurando espaço de articulação e complementariedade entre os âmbitos nacional e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. A Mesa de Trabalho se compõe de três eixos estruturantes de ação, a saber: funcionamento de um Grupo de Articulação e Coordenação Nacional; ações de acompanhamento e monitoramento das medidas cautelares da CIDH; sessões da Mesa de Trabalho Conjunta. A Mesa de Trabalho também prevê a elaboração de um Plano de Ação pelas partes no prazo de dois meses e tem duração prevista de dois anos. A CIDH e sua Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão se colocam à disposição para colaborar tecnicamente neste sentido⁴.

II. INFORMAÇÃO ENVIADA DURANTE A VIGÊNCIA DA MEDIDA CAUTELAR E AÇÕES DE MONITORAMENTO REALIZADAS PELA CIDH

6. A Comissão Interamericana vem realizando um monitoramento próximo das presentes medidas cautelares. Desde a citada Resolução No. 59/22 de Monitoramento e Ampliação das medidas cautelares em favor de 11 membros identificados da UNIVAJA, a CIDH solicitou informação ao Estado e representação em seis oportunidades, realizou reuniões bilaterais com as partes e convocou duas reuniões de trabalho, respectivamente no seu 186º e 187º Períodos de Sessões.
7. Durante esse período, em 22 de novembro de 2022, o Estado informou sobre a implantação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas no Estado do Amazonas (PPDDH/AM), realizando a capacitação da equipe técnica local. O Estado indicou que recebeu solicitação de inclusão no Programa de Proteção de oito dos onze casos das pessoas beneficiárias, os quais naquele momento estavam sob análise, e detalhou os passos iniciais para a referida inclusão, entre estes a possibilidade de adoção de medidas de proteção necessárias mesmo antes da formalização da inclusão no PPDDH.
8. Por sua parte, em 4 de janeiro de 2023, a representação alegou que o estabelecimento do citado Programa de Proteção aos Defensores no estado do Amazonas foi realizado sem transparência, nem participação da sociedade civil. Além disso, indicou que, ainda que os membros da UNIVAJA beneficiários estejam em uma reconhecida situação de risco, não teriam sido implementadas medidas de proteção de urgência enquanto se realizam os trâmites para sua inclusão formal no Programa de

³ CIDH. [Comunicado de Imprensa 179/2023](#). Brasil: CIDH informa criação da Mesa de Trabalho Conjunta sobre implementação das medidas cautelares em favor de Bruno Araújo, Dom Phillips e membros da UNIVAJA. 11 de agosto de 2023

⁴ Ibidem

Proteção estadual. Nesse sentido, a representação informou, sobre cada uma das pessoas beneficiárias naquele momento:

- Eliésio Marubo: o PPDDH teria conhecimento da situação, porém sem implementar medidas efetivas de segurança. Ele teria adotado medidas pessoais, como a contratação de segurança privada;
 - Higson Dias Castelo Branco: houve contato com o PPDDH, mas não a oficialização de medidas de segurança efetivas, sendo que ele se encontra sem qualquer escolta;
 - Juliana Oliveira: houve contato com PPDDH, mas não houve a oficialização de medidas de segurança efetivas, sendo que ela se encontra sem qualquer escolta ou outra forma de segurança que garanta sua integridade;
 - Manoel Barbosa da Silva: informou que “não tem esse amparo [por parte do Estado], na verdade”;
 - Natália France Neves Carvalho: informa que não houve nenhum movimento para garantir a sua segurança, e que toma medidas de autoproteção;
 - Orlando Possuelo: houve contato com o PPDDH, mas não a oficialização de medidas de segurança efetivas. Indicou que “comprei um colete quando eu tive umas ameaças e foram iniciativas particulares mesmo”;
 - Paulo Dollis: houve contato com o PPDDH, mas não a oficialização de medidas de segurança efetivas, sendo que ele se encontra sem qualquer escolta ou apoio que garanta sua segurança;
 - Varnei Kanamary: houve contato com o PPDDH, mas não a oficialização de medidas de segurança efetivas, sendo que ele se encontra sem qualquer escolta ou apoio que garanta sua segurança;
 - Valdir Estevão Marubo: houve contato com o PPDDH, mas não a oficialização de medidas de segurança efetivas, sendo que ele se encontra sem qualquer escolta ou apoio que garanta sua segurança.
9. Em 10 de maio de 2023, o Estado apresentou novas informações indicando a criação do Ministério dos Povos Indígenas, a recomposição orçamentária da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), reativação do Conselho Nacional de Política Indigenista, a retomada da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas e o retorno do Fundo Amazônia como importante instrumento para financiar ações de preservação ambiental. Adicionalmente, forneceu informação sobre o “Plano Amazônia Mais Segura (AMAS)”, que visa “realizar ações de segurança pública que atendam às necessidades específicas dos estados que compõem a Amazônia Legal, visando enfrentar adequadamente os crimes na região”.
10. O Estado informou que uma Comitativa do Governo Federal, composta pela Ministra dos Povos Indígenas Sonia Guajajara, e presidenta da FUNAI Joenia Wapichana, visitou o Vale do Javari em fevereiro de 2023. Como resultado de tal visita, o Governo Federal e a UNIVAJA teriam assinado um Termo de Cooperação, por meio do qual, com o apoio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, inaugurou-se uma Unidade Básica de Saúde Fluvial. Igualmente, o Estado informou que a FUNAI, por meio da sua presidenta, emitiu uma nota de retratação pública em relação a uma nota publicada pelo órgão em 2022 na qual foram realizadas afirmações contrárias ao indigenista Bruno Araújo e ao jornalista Dom Phillips⁵. Adicionalmente, o Estado indicou que se encontrava na fase de audiência de instrução o processo penal contra três pessoas acusadas pelo assassinato de Bruno Araújo e Dom Phillips, as quais se encontravam em prisão preventiva.

⁵ FUNAI. Funai vem a público corrigir nota difamatória publicada em 2022, após o desaparecimento de Bruno Pereira e Dom Phillips. 28 de fevereiro de 2023.

11. Especificamente sobre medidas de proteção, o Estado indicou que “a Equipe Federal aguarda a realização de uma nova reunião com o [Ministério da Justiça e Segurança Pública] para dar continuidade às consultas iniciais sobre as medidas de proteção aos beneficiários”. Além disso, indicaram que em março de 2023 foi instalada uma base fluvial da Polícia Federal, “que servirá como ponto de apoio para a realização de atividades de prevenção e repressão ao crime organizado na região”. O Estado agregou que se realizaram reuniões entre os órgãos de segurança pública e a UNIVAJA, assim como a Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos teria realizado seguimento para articulação institucional com o Programa Estadual de Proteção aos Defensores em março de 2023. A respeito, o Estado reconheceu os obstáculos enfrentados na proteção das pessoas beneficiárias dada a complexa logística necessária para se deslocar pelos territórios, a necessidade de uso de equipamentos de segurança individual, assim como contar com a presença de profissionais de segurança. Nesse contexto, em 6 de abril de 2023, os 11 membros da UNIVAJA beneficiários foram incluídos no Programa Estadual de Proteção aos Defensores do Amazonas, após parecer técnico.
12. A Comissão também recebeu informação das partes nas reuniões de trabalho celebradas. Nas duas oportunidades a representação alegou que a situação de risco para as pessoas beneficiárias permanecia, sem a adoção de medidas de segurança concretas a seu favor. Ao mesmo tempo, reconheceu o início do diálogo com o Estado. Ambas as partes acordaram estabelecer uma Mesa de Trabalho Conjunta no marco das presentes medidas cautelares (*vid supra* para. 4-5), a qual deve contar com ações de acompanhamento e monitoramento da CIDH.
13. Em 29 de setembro de 2023, o Estado brasileiro enviou novo relatório, reiterando seu compromisso com a implementação da MC 449-22. Nessa linha, o Estado informou que em 31 de maio de 2023, no âmbito do Comitê Interministerial de Coordenação, Planejamento e Acompanhamento das Ações de Desintrusão de Terras Indígenas, foi instituído o Grupo de Trabalho de proteção territorial e de segurança da Terra Indígena Vale do Javari. Seu objetivo seria propor medidas concretas “voltadas à segurança territorial e da população indígena local, norteadas pelo viés preventivo de atuação, bem como voltadas à repressão a crimes de natureza diversa, cometidos no interior das terras indígenas do Vale do Javari no Amazonas”.
14. O Estado também reportou sobre os avanços na preparação de um Plano de Ação da Mesa de Trabalho Conjunta, indicando a definição, em conjunto com a representação e pessoas beneficiárias da presente medida cautelar, de três objetivos primordiais: “(I) contribuir para o cumprimento integral da Medida Cautelar MC-449-22; (II) assegurar um espaço coordenado de articulação e complementaridade entre os âmbitos nacional e internacional (CIDH); e (III) garantir a participação direta das pessoas beneficiárias, das organizações peticionárias e seus representantes”. Nessa linha, a Mesa de Trabalho vinha discutindo questões relacionadas a medidas individualizadas de proteção às pessoas beneficiárias, medidas estruturais de proteção e de não repetição dos fatos que deram origem à medida cautelar. O informe estatal também incluiu menção à reestruturação do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, por meio da criação do Grupo de Trabalho Sales Pimenta.
15. Especificamente sobre a situação de segurança das pessoas beneficiárias, o Estado indicou que se estaria realizando rondas policiais periódicas nos seus locais de atuação, assim como escoltas policiais para seus deslocamentos. Também teria sido disponibilizado às pessoas beneficiárias um número de telefone de plantão do Programa de Proteção. Nesse cenário, o Estado não deixa de reconhecer desafios, como a construção de vínculos de confiança e a manutenção da comunicação com as pessoas beneficiárias quando estas realizam atividades de campo, onde muitas vezes o acesso à internet e telefone fica restrito. Dessa forma, o Estado indicou estar desenvolvendo planos de regionalização de uma equipe do Programa de Proteção, incluindo uma equipe exclusiva para o Vale do Javari.
16. O Estado enviou, ademais, informação sobre o avanço das investigações dos assassinatos de Bruno Araújo Pereira e Dom Phillips, indicando que os pedidos de *habeas corpus* em favor dos três réus

acusados teriam sido arquivados. Estaria pendente, no momento do envio do relatório estatal, decisão se os acusados seriam submetidos julgamento pelo tribunal do júri.

III. MESA DE TRABALHO CONJUNTA E PLANO DE AÇÃO

17. Após a concessão de uma prorrogação de dois meses para apresentar o Plano de Ação previsto pela Mesa de Trabalho Conjunta, em 29 de novembro de 2023, o Estado brasileiro enviou o Plano de Ação elaborado em conjunto com a representação das pessoas beneficiárias e com o acompanhamento da Comissão Interamericana, a seguir detalhado:

Plano de Ação para implementação das medidas cautelares MC-449-22

O presente Plano de Ação foi elaborado com base em cinco reuniões do Grupo de Articulação e Coordenação Nacional instituído no âmbito da Mesa de Trabalho⁶ relativa à implementação das medidas cautelares MC-449-22 (Bruno Pereira, Dom Phillips e 11 integrantes identificados da UNIVAJA), outorgadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que também acompanhou as reuniões.

O referido Grupo é composto por representantes das organizações representantes da MC (UNIVAJA, Artigo 19, Repórteres sem Fronteiras, OPI, ABRAJI, WBO e Instituto Tornavoz) e das pessoas beneficiárias das medidas cautelares e representantes dos seguintes órgãos do estado brasileiro: Ministério das Relações Exteriores, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, Ministério dos Povos Indígenas, Ministério da Justiça e da Segurança Pública, Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e Advocacia-Geral da União. O Conselho Nacional de Justiça auxiliará no monitoramento da implementação do Plano.

I) Ponto focal de acompanhamento das medidas urgentes de proteção

A implementação das medidas urgentes de proteção das pessoas beneficiárias será feita a partir de contato inicial da Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) com os defensores e será acompanhada de forma separada ao Plano de Ação, que tem prazo de dois anos para ser implementado.

Assim, em paralelo ao calendário de construção do Plano de Ação, serão feitas reuniões de acompanhamento do processo de (i) realização da análise de risco das 11 pessoas beneficiárias, (ii) construção dos planos individuais de proteção pertinentes e (iii) sua implementação. O item (i) será realizado por equipe especializada em análise de risco, em articulação com o Ministério da Justiça; os itens (ii) e (iii) serão realizados de acordo com a Portaria nº 507/2022. Todas as ações serão acompanhadas e monitoradas pela Coordenação-Geral do PPDDH.

Uma vez concluída essa primeira etapa de implementação das medidas urgentes de proteção, será mantido um ponto focal de reuniões mensais, independentemente dos eixos do Plano de Ação, que servirá como espaço de escuta das pessoas beneficiárias, apto a receber críticas e sugestões quanto à implementação das medidas adotadas e a serem adotadas e sua eficácia.

II) Escopo dos eixos do Plano de Ação

Os integrantes da Mesa de Trabalho Conjunta para a implementação das MC-449-22 se comprometem a trabalhar para dar cumprimento às ações abaixo discriminadas dentro do prazo de dois anos, a contar do lançamento público do presente plano de ação.

⁶ CIDH, *Comunicado de prensa Brasil: CIDH informa criação da Mesa de Trabalho Conjunta sobre implementação das medidas cautelares em favor de Bruno Araújo, Dom Phillips e membros da UNIVAJA*, 11 de agosto de 2023, disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2023/179.asp>

- 1) Medidas diretamente relacionadas às pessoas beneficiárias das medidas cautelares
 - a) OBJETIVOS
 - i) Acompanhamento das investigações e processos judiciais de responsabilização dos envolvidos nos crimes contra Bruno Araújo.
 - ii) Acompanhamento das investigações e processos judiciais de responsabilização dos envolvidos nos crimes contra Dom Phillips, com apoio da assessoria técnica da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, observando-se as regras processuais penais, a ser definida no âmbito do projeto de cooperação e assistência técnica objeto do eixo 3 deste Plano de Ação.
 - iii) Acompanhamento das investigações e processos judiciais de responsabilização dos responsáveis pelas ameaças contra pessoas beneficiárias.
 - iv) Estabelecimento de canal de transparência ativa e passiva para promover o acesso à informação sobre as constatações da investigação.
 - v) Promoção de estratégias de comunicação sobre o andamento da Mesa de Trabalho especificamente voltadas para as populações no Vale do Javari.
 - vi) Retratção estatal por meio de pedido oficial de desculpas dos mais altos cargos do Estado em razão da difamação e da promoção de ódio contra Dom e Bruno no contexto do seu desaparecimento e morte em 2022. O pedido envolveria, também, o reconhecimento do papel fundamental dos povos indígenas na busca e localização dos corpos; o reconhecimento do papel fundamental do jornalismo local e da comunicação popular e comunitária em apurar e difundir informações verdadeiras sobre o caso; e o reconhecimento do trabalho fundamental de Dom e Bruno na região.
 - vii) Estabelecimento de um marco de memória para os defensores de direitos humanos do Vale do Javari.
 - b) PRODUTOS
 - i) Produção de relatório semestral para apresentação para Comissão Interamericana, em preparação para a Mesa de Trabalho Conjunta, reunindo o Estado, a CIDH e os Representantes.
- 2) Medidas estruturais de não repetição dos fatos que deram origem às medidas cautelares
 - a) OBJETIVOS
 - i) Fortalecimento do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas na esfera federal, a exemplo da garantia de orçamento e da existência de uma equipe suficientemente equipada e capacitada para trabalhar, com celeridade, no contexto que deu margem às violações que ensejaram a concessão da MC-449-22, considerando as especificidades da população protegida.
 - ii) Construção de oportunidades de diálogo entre esta Mesa de Trabalho e o Grupo de Trabalho Técnico (GTT) Sales Pimenta para a construção da Política Nacional de Proteção e do anteprojeto de lei que lhe dará suporte, por exemplo, por meio da participação de seus representantes, incluída a CIDH, em audiências públicas e espaços onde for possível a participação de observadores.
 - iii) Proposta de medidas de fortalecimento do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas no Amazonas a partir do diálogo com a sociedade civil local, as entidades peticionárias e com a assessoria técnica da CIDH em matéria de proteção, a exemplo da construção da legitimidade do programa nos territórios, a garantia de orçamento e da oferta de medidas adequadas para seu funcionamento e da existência de uma equipe suficientemente equipada, capacitada e territorializada para trabalhar, com celeridade, no contexto que deu margem às violações que ensejaram a concessão da MC 449-22, considerando as especificidades da população protegida.

- iv) Implementação de assessoria e cooperação técnica da CIDH com o Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, especialmente em matéria de proteção a povos indígenas, comunicadores e ambientalistas. Tal assessoria poderá incluir:
- (1) Acompanhamento dos debates no GTT Sales Pimenta a respeito do território, das estratégias de proteção coletiva, de comunicadores e de povos originários, mediante consulta do Grupo de Trabalho;
 - (2) Acompanhamento do desenvolvimento e da implementação do plano individual de proteção das pessoas beneficiárias, construído e executado pelo PPDDH;
 - (3) Acompanhamento das consultas e dos debates sobre o Programa de Proteção a defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas no Amazonas;
 - (4) Acompanhamento dos debates sobre o território e sobre o caso no âmbito do Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais, da Secretaria Nacional de Justiça;
 - (5) Orientação técnica para a construção de parâmetros brasileiros para investigar e responsabilizar as pessoas envolvidas em crimes contra povos indígenas, comunicadores e ambientalistas.
- v) Identificação de oportunidades e desafios para a segurança de povos indígenas, comunicadores e ambientalistas na região, em respeito e consonância com a autodeterminação dos povos que habitam o território, com vistas ao desenvolvimento e à implementação de planos de proteção coletivos, a exemplo de:
- (1) Acompanhamento da instalação e fortalecimento das bases da FUNAI e do IBAMA no território;
 - (2) Fortalecimento de diálogo entre o PPDDH e as polícias locais;
 - (3) Encaminhamento da sugestão de territorialização do PPDDH no Amazonas;
- vi) Medidas de melhoria em processos de investigação de crimes contra povos indígenas, comunicadores e ambientalistas, a exemplo de:
- (1) Fortalecimento de diálogo entre o PPDDH, as polícias locais e o Ministério Público, para melhor e efetivo encaminhamento destes casos;
 - (2) Proposta de programas de capacitação ao Ministério Público estadual e às polícias estaduais;
 - (3) Articulação com o Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais, da Secretaria Nacional de Justiça;
- vii) Intensificação das gestões com vistas a acelerar o processo de ratificação e incorporação do Acordo de Escazú ao direito interno brasileiro, com atenção aos seguintes aspectos:
- (1) Intensificar gestões com vistas à ratificação do Acordo de Escazú, inclusive, caso apropriado, por meio da disponibilização de subsídios técnicos ao Congresso Nacional;
 - (2) Sujeito à ratificação do Acordo, compromisso de elaborar minuta de decreto executivo referente ao tratado e sua respectiva exposição de motivos, visando à celeridade de sua promulgação;

- (3) Sujeito à ratificação, compromisso de viabilizar a elaboração de diagnóstico de base para a futura implementação do Acordo de Escazú pelo Brasil;
 - (4) Sujeito à ratificação, considerar medidas adicionais para acelerar a implementação do Acordo de Escazú.
- viii) Incentivar o reconhecimento e valorização do trabalho jornalístico na Amazônia nos foros apropriados, por meio de projetos e campanhas de prevenção à violência e de conscientização sobre o papel da imprensa em escolas, universidades, órgãos públicos e por meio de parcerias com a sociedade civil local.
- b) **PRODUTOS**
 - i) Produção de relatório semestral para apresentação para Comissão Interamericana, em preparação para a Mesa de Trabalho Conjunta, reunindo o Estado, a CIDH e os Representantes da MC;
 - ii) Relatório interno da CIDH com recomendações para o fortalecimento do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas na esfera federal e no estado do Amazonas.
- 3) Medidas de cooperação e assistência técnica internacional
 - i) Elaborar e firmar projeto de cooperação e assistência técnica prestada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos para auxiliar a implementação de objetivos selecionados previstos nos eixos 1 e 2 desse plano, em áreas, modalidades e condições a serem propostas e acordadas entre os integrantes da Mesa de Trabalho.
 - ii) Buscar ativamente, ao longo da implementação do plano, oportunidades adicionais de cooperação e assistência técnica internacional para avançar os objetivos da Mesa de Trabalho, a serem eventualmente acordadas entre os integrantes da Mesa.

III) Da governança

- 1) As atividades específicas a serem realizadas para cumprir os objetivos dos três eixos do Plano de Ação serão propostas e acompanhadas por Núcleos Temáticos (NTs), que terão sua composição determinada pela pertinência temática.
- 2) As propostas aprovadas nos NTs, conforme necessário, serão submetidas a referendo na reunião subsequente da plenária do Grupo de Articulação e Coordenação Nacional, que deliberará por consenso entre representantes e Estado. As propostas referendadas serão informadas à CIDH nos relatórios semestrais.
- 3) Serão, em princípio, quatro Núcleos Temáticos:
 - a) Medidas estruturais de não repetição dos fatos que deram origem às medidas cautelares, na perspectiva das ações de investigação (Núcleo de investigações)
 - b) Medidas estruturais de não repetição dos fatos que deram origem às medidas cautelares, na perspectiva das ações relacionadas às políticas de proteção a defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas (Núcleo de política de proteção)⁷
 - c) Medidas estruturais de não repetição dos fatos que deram origem às medidas cautelares, na perspectiva da proteção territorial (Núcleo de segurança territorial)
 - d) Medidas diretamente relacionadas às pessoas beneficiárias da MC 449-22 (Núcleo de integridade e memória)
- 4) Cada NT terá um ponto focal, escolhido pelos participantes do núcleo, responsável por mobilizar os integrantes e facilitar o diálogo com os demais NTs.

⁷ Acompanhamento da ratificação do Acordo de Escazú será feita por esse NT.

- 5) Cada NT realizará, em princípio, uma reunião mensal, periodicidade que deverá ser continuamente reavaliada pelos participantes do núcleo.
- 6) Cada NT deverá propor, em sua primeira reunião, os indicadores para avaliação do progresso da implementação dos objetivos da Mesa, os quais serão posteriormente submetidos a referendo da plenária da Mesa de Trabalho.
 - a) No caso do NT integridade e memória, um dos seus indicadores de avanço deve ser a existência de planos individuais de proteção para os beneficiários das MCs que estejam em situação de ameaça.
- 7) A cada três meses, ocorrerá uma reunião da plenária do Grupo de Articulação e Coordenação Nacional, na qual será apresentado o resultado das ações desenvolvidas por cada NT. Esse encontro será, preferencialmente, realizado de forma presencial.
- 8) A cada semestre, e tendo como insumo os relatórios dos NTs, o Grupo de Articulação e Coordenação Nacional elaborará um relatório sobre a situação da implementação e cumprimento das medidas cautelares.
- 9) O relatório semestral do Grupo de Articulação e Coordenação Nacional deverá ser disponibilizado para a Comissão Interamericana e analisado na sessão da Mesa de Trabalho que se realizará no contexto da visita de trabalho semestral para o monitoramento das MCs.
- 10) A sessão semestral da Mesa de Trabalho será realizada preferencialmente de forma presencial.
- 11) Caberá à Comissão Interamericana indicar um ponto focal, responsável pelo acompanhamento das atividades da Mesa de Trabalho.
- 12) Durante a implementação do plano, os integrantes da Mesa de Trabalho deverão levar em conta a necessidade de buscar financiamento específico para garantir a efetiva execução das medidas planejadas. Os recursos poderão ser buscados junto ao orçamento do governo, por meio de destinação orçamentária específica, sem prejuízo de fontes alternativas, como projetos de cooperação internacional.

V. DECISÃO

18. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos, levando em consideração a vontade das partes, as circunstâncias excepcionais do presente assunto e o contexto em que surge, decide continuar com a implementação da Mesa de Trabalho Conjunta nos termos das atividades previstas no presente Plano de Trabalho estabelecido de comum acordo com as partes e no artigo 25 do Regulamento. A Comissão se coloca à disposição para construir e firmar o projeto de cooperação e assistência técnica para auxiliar a implementação de objetivos definidos no plano de trabalho para o seu adequado funcionamento.
19. As Relatoras para Brasil, Comissária Julissa Mantilla, e para Povos Indígenas, Comissária Esmeralda Arosemena de Troitiño, da Comissão Interamericana realizam o acompanhamento das atividades da Mesa de Trabalho. A CIDH indica como ponto focal para as gestões do presente plano de trabalho a Seção de Medidas Cautelares e Provisórias de sua Secretaria Executiva.
20. A CIDH manterá sua competência derivada da Convenção Americana e de outros instrumentos aplicáveis em matéria de direitos humanos vinculantes para o Brasil. As atividades previstas no presente mecanismo se realizarão no marco das medidas cautelares e não poderão ser interpretadas para limitar outros mecanismos.
21. A Comissão ressalta que, em conformidade com o artigo 25.8 do seu Regulamento, a concessão de medidas cautelares e sua adoção pelo Estado não constituem prejudgamento sobre a possível violação dos direitos protegidos na Convenção Americana e em outros instrumentos aplicáveis.

22. A Comissão encarrega sua Secretaria Executiva de notificar esta Resolução ao Estado do Brasil e à representação. Além disso, a encarrega de realizar as gestões correspondentes nos termos formulados nesta resolução.
23. Aprovada em 9 de dezembro de 2023 por Margarete May Macaulay, Presidenta; Esmeralda Arosemena de Troitiño, Primera Vicepresidenta; Roberta Clarke, Segunda Vicepresidenta; Edgar Stuardo Ralón Orellana; Julissa Mantilla Falcon; Carlos Bernal Pulido y Jose Luis Caballero, integrantes da CIDH.

Tania Reneaum Panszi
Secretária Executiva